

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2013 PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 003/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE PROVAS E TÍTULOS

O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº31/SEMED/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho dentro do quadro da Prefeitura, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1 - DOS CARGOS

1.1 – Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos, atribuições, carga horária, conteúdo programático e vencimentos constam dos Anexos I e II deste Edital.

1.2 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 – São requisitos básicos para o provimento do cargo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
- f) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);
- g) para as vagas da reserva indígena o candidato deverá comprovar que pertence a etnia indígena e residir nas áreas indígenas do município de Amambai-MS.

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.5 – No ato de assinatura do contrato com a prefeitura o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – documento oficial de identidade;
- II – comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
- III – comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- IV – título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- V – comprovante de residência;
- VI – certidão de nascimento e/ou casamento;
- VII – comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo para o qual concorre;
- VIII – comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- IX – exame médico admissional atestando boa saúde física e mental;
- X – conta corrente;
- XI – 02 fotografias - tamanho: 3x4;
- XII – declaração de bens;
- XIII – declaração de não acúmulo de cargo;
- XIV – certidão negativa de antecedentes criminais;
- XV – certidão de nascimento dos filhos e outros dependentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **21 de outubro a 10 de novembro de 2013** e o candidato, concorrente a um cargo, poderá inscrever-se:

a) Pela **Internet**, no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação;

2.2 – O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concurso) através do Edital de Abertura;
- b) **inscrever-se**, no período entre 0 (ZERO) hora do dia **21 de outubro de 2013**, até às 23h59min do dia **10 de novembro de 2013** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada;
- c) digitar corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº dos telefones residencial e celular, o endereço completo (com o CEP principalmente);
- d) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
- e) A FAPEC não se **responsabilizará** por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.1 – O candidato não terá obrigatoriedade de encaminhar o Formulário de Inscrição impresso para a FAPEC;

2.3 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.4 - O candidato poderá requerer a **isenção do pagamento da taxa de inscrição**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.999/06, se comprovar estar desempregado, na situação de carente e residir no Município de Amambai, no mínimo há dois anos, mediante apresentação de:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego e a próxima página em branco, ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
- b) comprovação de residência no Município de Amambai pelo período mínimo de dois anos, mediante cópia de conta residencial de água, luz, telefone, etc, com data de dois anos ou mais, no próprio nome ou com declaração do detentor do contrato de locação ou proprietário do imóvel;
- c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o registro do valor do salário mínimo ou declaração com firma reconhecida do empregador constando o valor do salário mínimo;
- d) cópia do documento de identidade.

2.4.1 - O candidato para obter a isenção da taxa de inscrição deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concurso, **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura de Amambai, executando os seguintes procedimentos:

- a) preencher e imprimir a Ficha de Inscrição;
- b) entregar a Ficha de Inscrição e os comprovantes discriminados nas alíneas do subitem 2.4, mediante protocolo, no período de **22 a 29 de outubro de 2013**, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação de Amambai, localizada na Rua Rui Barbosa, 3608 – centro, Amambai/MS.

2.4.2 - A Ficha de Inscrição e os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, com identificação externa contendo o nome do candidato e o número deste Edital, para análise e parecer da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado** quanto à concessão da isenção.

2.4.3 - O candidato que tiver indeferido seu pedido de isenção será comunicado dessa medida, através de publicação no jornal A Gazeta, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.amambainoticias.com.br/ www.agazetaneWS.com.br, www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

2.5 - O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

a) **R\$80,00** para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Superior;

b) **R\$60,00** para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Médio;

2.6 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.7 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação de Amambai, localizada na Rua Rui Barbosa, 3608, centro com atendimento no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

3.1 - Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.2 - Aos candidatos com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2.1 - Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item anterior resultar em número fracionário, elevar-se-á até o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de

dezembro de 1999.

3.2.2 - Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para candidato com deficiência.

3.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 70 do Decreto nº 5.296/2004.

3.4 - O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, possuir deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição.

3.5 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6 - O candidato deverá declarar, conforme Art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, possuir deficiência e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia da Prova Escrita do Processo Seletivo Simplificado, deverá especificá-lo no Formulário de Inscrição.

3.6.1 - Durante o período das inscrições, o candidato deverá entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Amambai, localizada na Rua Rui Barbosa, 3608, centro com atendimento no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem, os documentos a seguir:

I - Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

II - Cópia do documento de identidade, cópia do CPF e telefone para contato.

III - Solicitação, por escrito:

a) se necessitar da confecção de prova especial em Braile ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.

b) se necessitar de Tempo Adicional e/ou Ledor de Prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.6.2 - O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.6.3 - Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

3.6.4 - O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no:

a) **Item 3.6.1 – subitem I** – Não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.

b) **Item 3.6.1 – subitem III a** – Não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

c) **Item 3.6.1 – subitem III b** – Não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

3.7 - No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

3.8 - As vagas que não forem providas por falta de inscrição de candidatos com deficiência, ou por reprovação destes no Processo Seletivo Simplificado ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.9 - Antes da assinatura do contrato dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Amambai/MS designará um Médico para analisar o efetivo enquadramento na legislação própria, daqueles que se declararam com deficiência, atestando se as **atribuições dos cargos concorridos são compatíveis com a respectiva deficiência**.

3.10 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, para efeito de conhecimento.

3.11 - Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.12 - Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

3.13 - A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 3** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

3.14 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

3.15 - O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. DAS PROVAS

4.1 – PROVAS ESCRITAS – de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1 – Processo Seletivo Simplificado constará de Provas Escritas nas seguintes modalidades:

4.1.1.1 – Cargo de Professor I – todas as áreas, de acordo com a especificidade que cada cargo exige, como segue:

CARGO - PROFESSOR I ÁREA: EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)			
CONHECIMENTOS EXIGIDOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	5	50
Matemática	10	5	50
Conhecimentos Específicos	10	5	50

CARGO - PROFESSOR I ÁREA: ENSINO FUNDAMENTAL - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSORES DE: ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA-ESPANHOL, MATEMÁTICA			
CONHECIMENTOS EXIGIDOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	5	50
Conhecimentos Específicos	20	5	100

CARGO - PROFESSOR I ÁREA: EDUCAÇÃO INDÍGENA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CULTURA E LÍNGUA MATERNA (1º AO 5º ANO)			
CONHECIMENTOS EXIGIDOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	5	50
Matemática	10	5	50
Conhecimentos Específicos	10	5	50

CARGO - PROFESSOR I ÁREA: EDUCAÇÃO INDÍGENA - EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º)			
CONHECIMENTOS EXIGIDOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	5	50
Conhecimentos Específicos	20	5	100

4.1.1.2 – Cargo de Monitor de Informática, de acordo com a especificidade que cada cargo exige, como segue:

CARGO DE NÍVEL MÉDIO		MONITOR DE INFORMÁTICA.		
CONHECIMENTOS EXIGIDOS		NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa		10	5	50
Matemática		10	5	50
Conhecimentos Específicos		10	5	50

4.1.2 - Cada questão das Provas Escritas será composta de 5 alternativas, sendo somente uma correta.

4.1.3 - A duração total das provas será de 3 (três) horas para todos os cargos.

4.1.4 - A nota de cada candidato nas Provas Escritas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.

4.1.5 - Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem rendimento nas Provas Escritas, igual ou superior a 50% (cinquenta) do valor total das mesmas, não podendo zerar em nenhum componente curricular.

4.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

4.2.1 - As Provas Escritas serão realizadas no dia **15 de dezembro de 2013**, com duração total de 3 (três) horas para todos os cargos.

4.2.2 - As Provas Escritas terão início às 8 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), quando os portões serão fechados.

4.2.2.1 – Deve ser obedecido o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

4.2.3 – O Edital com o ensalamento dos candidatos será publicado no jornal A Gazeta, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.amambainoticias.com.br, www.agazetaneWS.com.br, www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, sendo atribuída aos candidatos à responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

4.2.4 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha e do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de

Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.2.4.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

4.2.4.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item **4.2.4**, para realização das Provas Escritas, **não poderá realizar as provas**, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

4.2.5 - Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade (conforme item **4.2.4**). O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

4.2.6 - Não será admitido, na sala de provas, o candidato que se apresentar após as 8 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), estabelecido para o fechamento dos portões.

4.2.7 - A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

4.2.8 - O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.

4.2.9 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorrida 1 (uma) hora do início das Provas Escritas e poderá levar o caderno de questões. Em hipótese alguma o candidato poderá sair do seu local de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início das Provas Escritas, se isso acontecer implicará na eliminação do mesmo do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.10 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

4.2.11 - Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras. Não será permitido o uso de corretivo.

4.2.12 - Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

4.2.13 - Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, **inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.**

4.2.13.1 - **O candidato não poderá atender ao telefone celular em hipótese alguma.**

4.2.14 - Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

4.2.15 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

4.2.16 - **Não haverá 2ª (segunda) chamada para as Provas Escritas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.**

4.2.17 - Será dado conhecimento do Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado a todos os candidatos até 2 (dois) dias após a realização das Provas Escritas, através de Edital Específico que será publicado no jornal A Gazeta, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.amambainoticias.com.br/, www.agazetaneWS.com.br, www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.3 - PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório.

4.3.1 - Para a Prova de Títulos serão convocados todos os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.3.2 - Os candidatos convocados para fazer a entrega dos Títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a serem definidos através de Edital Específico que será publicado no jornal A Gazeta, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.amambainoticias.com.br, www.agazetaneWS.com.br, www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.3.3 - Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

4.3.3.1 - Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

4.3.4 - Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.3.5 - **Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.**

4.3.5.1 - Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.3.5.2 - Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, **acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.**

4.3.5.3 - Somente será aceita uma procuração por candidato.

4.3.6 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.3.7 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Doutorado, na área educacional.	4,0	4,0
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado, na área educacional.	3,0	3,0
	Cópia autenticada em cartório do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área educacional e específica do cargo.	2,0	2,0
	Cópia autenticada em cartório do Diploma ou Declaração de Colação de Grau de Curso de Graduação, em curso de Licenciatura, quando não for pré-requisito para o exercício do cargo.	1,5	1,5
02	Eventos de Capacitação:		
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshops, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshops, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,75	1,5
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshops, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,50	1,5
	Cópia autenticada em cartório dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou jornadas, ou simpósios, ou congressos, ou semanas, ou encontros, ou workshops, na área específica do cargo, realizados a partir de 2008, com carga horária de 20 a 59 horas.	0,25	1,0

4.3.8 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.3.9 - São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático.

4.3.10 - Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos públicos.

4.3.11 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.3.12 - Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.3.13 - Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Comissão.

4.3.14 - Os títulos, apresentados em **cópias autenticadas em cartório**, após sua entrega, **não poderão** ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.3.15 - Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

4.3.15.1 - Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.3.15.2 - Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.

4.3.16 - O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de Edital Específico que será publicado no jornal A Gazeta, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.amambainoticias.com.br, www.agazetaneWS.com.br, www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.3.17 - A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.

4.3.18 – A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

4.3.19 – A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

4.3.20 – A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

5. DAS NOTAS FINAIS

5.1 - A Nota Final do candidato será calculada pela soma das notas das Provas Escritas e de Títulos.

6. DOS RECURSOS

6.1 – O candidato poderá recorrer no primeiro dia útil subsequente à data de publicação:

6.1.1 - Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação do ensalamento;

6.1.2 - Se não concordar com o Gabarito Oficial, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

6.1.3 – Contra o resultado da Prova de Títulos.

6.2 – Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.

6.3 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, localizada na Rua Rui Barbosa, 3608 centro com atendimento no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

7.2 – Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos para aplicação do Estatuto do Idoso;

b) maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;

c) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;

d) maior nota na modalidade de Matemática;

e) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item “a”).

7.3 - O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, divulgado através de Edital Específico publicado no jornal A Gazeta, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.amambainoticias.com.br, www.agazetaneWS.com.br, www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no jornal A Gazeta, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.amambainoticias.com.br, www.agazetaneWS.com.br, www.amambai.ms.gov.br, facultativamente, em outros órgãos da imprensa para lotação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.2 - A contratação dos candidatos, que se apresentarem de acordo com o número de vagas e comprovarem os requisitos exigidos, será efetuada perante o Prefeito Municipal ou por autoridade delegada.

8.3 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

b) não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

8.4 – Os candidatos com deficiência que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

8.5 - A contratação mínima para carga horária semanal será de 02h/a.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC.

9.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.3 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 - O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.5 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

9.6 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a FAPEC, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

9.7 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

9.8 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.9 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através dos telefones (67) 3346-3278, 3345-5910 e 3345-5915, ou ainda pelo site www.fapec.org/concurso.

9.10 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

9.11 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

AMAMBAI/MS, 16 de outubro de 2013.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
Professor de Arte – 1º ao 9º ano	06	Curso Superior em Licenciatura Plena em Arte.	Execer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico-psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola.	20	1.272,53
Professor de Educação Infantil	27	Curso Superior em Licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior e normal Médio com habilitação específica para Educação Infantil.	Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20	NS-1.272,53 NM-848,35
Professor de Educação Física - 1º ao 9º ano	04	Licenciatura Plena – Educação Física com registro no CREF.		20	1.272,53
Professor de Séries Iniciais 1º ao 5º ano	12	Curso Superior em Licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior e Normal Médio.		20	NS-1.272,53 NM-848,35
Professor de Ciências – 6º ao 9º ano	03	Curso Superior em Licenciatura plena em Ciências ou Ciências Biológicas.		20	1.272,53
Professor de Geografia - 6º ao 9º ano	01	Curso Superior em Licenciatura plena em Geografia.		20	1.272,53
Professor de História - 6º ao 9º ano	01	Curso Superior em Licenciatura plena em História.		20	1.272,53
Professor de Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano	06	Curso Superior em Licenciatura plena em Letras	Execer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico-psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola.	20	1.272,53
Professor de Língua Estrangeira (Espanhol) - 6º ao 9º ano	01	Curso Superior em Licenciatura plena em Letras com habilitação em Espanhol.		20	1.272,53
Professor de Matemática - 6º ao 9º ano	04	Curso Superior em Licenciatura plena em Matemática.	Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20	1.272,53
Professor de Ed. Infantil, Anos Iniciais 1º a 5º ano, Cultura, Língua Materna, Arte e Educação Física.	10	Ensino Médio Modalidade Magistério		20	NM- 848,35

Professor de Ed. Infantil, Anos Iniciais 1º a 9º ano, Cultura, Língua Materna, Arte e Educação Física	04	Licenciatura Plena – Educação Física.		20	1.272,53
Monitor em Informática	04	Ensino Médio Completo com Conhecimento Específicos e curso na área de informática com no mínimo, 180 horas.	Desempenhará as funções de Monitor de Informática local designado pela Secretaria de Educação, deve executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas jogos educativos, aplicação e acompanhamento do aluno softwares educacionais construtivistas e instrucionistas uso do computador na Escola, as novas tecnologias e utilização como meio de pesquisa e ferramenta no processo de ensino-aprendizagem; ambientes virtuais de aprendizagem, portais de informação e bibliotecas virtuais sistemas multimídia de linguagem, hipertexto e hiperlinks	20	734,15

*A contratação mínima para carga horária semanal será de 02h/a.

*NS – nível superior

*NM- nível médio

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.1 - PROFESSOR DE ARTE 1º ao 9º ano

Arte no Ensino Fundamental. Os Conteúdos de Arte no Ensino Fundamental: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. Avaliação em Artes. PCN'S - Ensino Fundamental: Artes. O Ensino de Arte no Brasil. Artes Visuais no Ocidente (Artes plásticas, fotografia, design, cinema e vídeo). A Arte e as novas tecnologias. Arte no Brasil. Arte em Mato Grosso do Sul. Museus, Festivais e Mostras de Artes em Mato Grosso do Sul (Artes Plásticas, Música, Teatro, Cinema e Vídeo). Os Sons e a Música. Propriedades do som. O Sentido da Música. Apreciação musical: Estilos de épocas e compositores; Instrumentos da orquestra e Instrumentos populares. Música Popular Brasileira. A Música em Mato Grosso do Sul. Teatro no Brasil. Elementos do Teatro. Teatro Infantil e Juvenil. A Construção do Espetáculo teatral. Teatro na sala de aula. Teatro em Mato Grosso do Sul. Dança: O Corpo na Dança. Interpretar, Improvisar e criar. Músicas e Danças em diferentes culturas e épocas: Danças do Brasil e Dança em Mato Grosso do Sul. Folclore no Brasil. Folclore em Mato Grosso do Sul: Festas Tradicionais; Danças Folclóricas; Artesanato; Linguagem e Literatura; Usos e Costumes; Lendas, Mitos, Superstições e Crenças; Culinária regional.

1.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O papel da educação infantil: interação e ação dos adultos. Autonomia, autoria e cooperação. Organização da Educação Básica (LDB 9394/96). Educar e cuidar. Infância: história, princípios, concepções e tendências atuais. O processo de desenvolvimento humano, características evolutivas de 0 a 5 anos. Os espaços da Educação Infantil: Creches e Pré-escolas. Educação Infantil e as redes de ensino público e privado. Principais tendências teórico-metodológicas da educação infantil: Comênio, Rousseau, Pestalozzi, Decroly, Froebel, Montessori, Piaget, Wallon e Vygotsky. O professor e o desenvolvimento do currículo na Educação Infantil. Diversidade cultural e práticas infantis. Brinquedos e brincadeiras.

1.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1º ao 9º ano

A Educação Física no Ensino Fundamental. Objetivos Gerais e Específicos da Educação Física para o Ensino Fundamental. Conteúdos Curriculares para o Ensino Fundamental. A Aprendizagem Motora. O Movimento e o Desenvolvimento Infantil. A Cultura Corporal de Movimento. Tendências e Abordagens Pedagógicas da Educação Física Escolar. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. PCN – Ensino Fundamental: Educação Física. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

1.4 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - DO 1º AO 5º ANO

Função social da escola. Organização da Educação Básica (LDB 9394/96). Alfabetização e Letramento. Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. Pensamento de Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo do Ensino Básico. Concepções de aprendizagem. Planejamento da prática educativa. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem. Avaliação da educação fundamental. Relações interativas em sala de aula. Competências e habilidades. Pilares da educação para o século XXI.

1.5 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 6º ao 9ºano

Origem da Vida e das Células: Biogênese, Abiogênese, Panspermia Cósmica, Hipótese Autotrófica e Heterotrófica. Estudo da Célula: Comparação Entre Células de Bactérias, de Animais e de Vegetais quanto à Composição, Estruturas, Funções. Respiração Celular, Fermentação, Fotossíntese, Divisão Celular. Genética: 1º e 2º Lei de Mendel, Herança Ligada ao Sexo. Engenharia Genética: Clonagem, Alimentos Transgênicos, Leitura do Código Genético, Paternidade. A Diversidade dos Seres Vivos: Vírus. Dos Reinos: Monera, Protistas, Fungi, Plantae, Animalia. Características Gerais das Briófitas, Pteridófitas, Gimnospermas, Angiospermas e dos Animais Invertebrados e Vertebrados. Organização dos Ambientes: Ecossistemas, Fatores Ecológicos, Habitat, População, Comunidade, Bioma, Biosfera, Biodiversidade, Paisagens Naturais Brasileiras. Funcionamento do Ambiente: Pirâmides Ecológicas, Ciclos Biogeoquímicos, Interações entre os Seres Vivos, Sucessão Ecológica. Desequilíbrio Ambiental: Poluição, Resíduos Orgânicos e Inorgânicos, Inversão Térmica, Camada de Ozônio, Chuva Ácida. Funções Orgânicas do Homem: Nutrição, Sistema Nervoso, Sistema Locomotor, Sistema Cárdio-Respiratório, Sistema Excretor, Sistema Endócrino, Órgãos dos Sentidos. Prevenção às Doenças: Dengue, Febre Amarela, Gripe, DST. Temas de Urgência Nacional – Temas Transversais: Meio Ambiente; Saúde; Orientação Sexual. PCN – Ensino Fundamental: Ciências. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Legislação Ambiental Brasileira e de Mato Grosso do Sul.

1.6 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 6º ao 9ºano

Geografia Geral: Coordenadas Geográficas (latitude e longitude); Projeções Cartográficas: os principais tipos de Mapas; Escala; Gráficos. Evolução da Ciência Geográfica. Noção de Lugar, Espaço, Paisagens. Constituição da Terra, Movimentos, Camadas; Deriva Continental, Origem dos Continentes, Litosfera, Movimentos Tectônicos. A Formação do Relevo: Principais Formas; Formação dos Solos, Ocupação; Grandes Domínios Naturais: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. A Formação do Povo Brasileiro. População: Distribuição Territorial, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. As Atividades Rurais: Fatores da Agropecuária, Extrativismo. As Atividades Industriais e Urbanas: Indústria e Urbanização, o Espaço Urbano, a Circulação. Países: Desenvolvidos e Subdesenvolvidos. A Divisão Econômica Mundial; Integração Política e Econômica do Mundo (GLOBALIZAÇÃO). Blocos Econômicos Mundiais e Regionais. Indústria. Urbanização. Meio Rural. População Mundial; Impactos Ambientais. Geografia do Brasil: Brasil como País de Contrastes Culturais, Físicos, Sociais, Econômicos. Formação Histórico-Econômica do Brasil. Regionalização, IBGE, Regionalização Econômica; Processo de Industrialização. Meio Urbano e Meio Rural. População, Formação do Povo Brasileiro, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. Aspectos Físicos: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. Impactos Ambientais. Geografia do Mato Grosso do Sul. O Mercosul. PCN's – Ensino Fundamental: Geografia. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

1.7 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - 6º ao 9ºano

Diferentes Temporalidades: Tempo Histórico, Tempo Cronológico, Calendários. Fontes Históricas: Tipos. Pré-História: Paleolítico e Neolítico. A Pré-História Brasileira. Antiguidade Oriental: Egito e Mesopotâmia. Grécia e Roma. Idade Média: Feudalismo; Cultura Medieval. Renascimento Comercial Europeu. Monarquias Centralizadas: Inglaterra, Portugal, Espanha. Idade Moderna: Expansão Marítima Européia. O Mercantilismo. A Colônia Portuguesa na América. Renascimento Cultural. O Absolutismo. A Crise no Sistema Colonial Português. O Iluminismo. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa; A Independência dos Estados Unidos; A Independência do Brasil: Primeiro Reinado, Regências e Segundo Reinado. A Revolução Industrial. Política e Ideologia do Liberalismo e Socialismo. O Imperialismo do Século XIX. A Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. O Nazi-Fascismo. A Guerra Fria. Brasil: República Velha; A Era Vargas (1930-1945); O Populismo (1945-1964); O Regime Militar (1964-1985); Os Governos de Sarney (1985-1990) a Fernando Henrique. A Nova Ordem Internacional: Os Desafios da Globalização, Mercosul. Atualidades do Contexto Sociopolítico e Econômico. História Regional: Conquista e Colonização da Região do Sul de Mato Grosso. As Reduções Jesuíticas. O Ouro em Cuiabá. O Primeiro Governador da Capitania de Cuiabá. A Guerra do Paraguai. A Exploração da Erva-Mate. A Formação da População: Migrantes e Imigrantes. O Movimento Divisionista. A Instalação do Estado de Mato Grosso do Sul. Aspectos Culturais. PCN'S – Ensino Fundamental: História. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Temas Transversais – Trabalho e Consumo.

1.8 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 6º ao 9ºano

Língua Portuguesa: Interpretação e Compreensão de Textos. Identificação e caracterização de gêneros e tipologias textuais. Noções gerais de Fonética e Fonologia. a) Fônea e letra; b) Classificação dos fonemas; c) Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Ortografia (emprego das letras, uso de hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas (Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008). Análise linguística e gramatical. Variação linguística e norma padrão. Emprego das diversas classes de palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Períodos compostos: coordenação e/ou subordinação. Orações reduzidas. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem (de palavras, de construção e de pensamento). Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. As provas de Língua Portuguesa serão elaboradas em conformidade com as normas ortográficas atuais.

1.9 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ESPANHOL - 6º ao 9ºano.

Identificar tipos de textos; Utilizar estratégias para identificar informações específicas e para obter o significado geral do texto; Reconhecer temas centrais e secundários; Identificar ideias e relações existentes entre elas; Localizar palavras-chave; Utilizar informações visuais para auxiliar na compreensão textual; Reconhecer palavras e expressões com sentido equivalente; Identificar referências contextuais; Fazer uma leitura detalhada, buscando conclusões lógicas; Associar informações, visando à complementação de textos; Demonstrar conhecimento adequado da estrutura gramatical da língua espanhola, que propicie a compreensão dos textos utilizados na prova; Aplicar à compreensão dos textos, conteúdos gramaticais da língua espanhola que possibilitem a leitura, a saber: tempos verbais, substantivos, adjetivos, pronomes, artigos, advérbios, proposições e conjunções; processo de formação de palavras, cognatos e falsos cognatos, acentuação, apócope, uso do muy e mucho.

1.10 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 6º ao 9ºano

Conjuntos Numéricos. Equação e Inequação: Equação e Inequação do 1º Grau. Equação e Inequação do 2º Grau. Equação Exponencial. Funções: Função Polinomial do 1º Grau. Zeros da Função. Gráfico. Crescimento e Decrescimento. Domínio e Imagem. Função Inversa. Composição de Funções. Aplicações. Função Polinomial do 2º Grau. Zeros da Função. Estudo do Gráfico. Conjunto Imagem. Estudo do Sinal. Aplicações. Função Modular. Função Exponencial e Aplicações. Função Composta. Inequações do 1º e 2º Graus: Resolução de Inequações. Inequação Produto e Inequação Quociente. Equação Exponencial. Trigonometria: Trigonometria do Triângulo Retângulo. Equações e Funções Trigonométricas. Progressões: Aritméticas e Geométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas de Equações Lineares. Análise Combinatória: Fatorial. Permutação Simples. Arranjos Simples. Combinação Simples. Binômio de Newton. Polinômios: Grau e Valor Numérico de um Polinômio. Identidade de Polinômios. Operações com Polinômios. Equações Algébricas: Raiz de uma Equação Algébrica. Teorema Fundamental da Álgebra. Relações de Girard. Geometria no Espaço: Posições Relativas de Retas no Plano e no Espaço. Posições Relativas de Dois Planos. Diedros. Poliedros. Ângulos Polidédricos. Prismas. Pirâmides. Cilindros. Geometria Analítica: Estudo da Reta. Estudo da Circunferência. Introdução à Estatística: Medidas de Tendência Central. Medidas de Dispersão. Introdução à Matemática Financeira: Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos. PCN'S – Ensino Fundamental: Matemática. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

1.11 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INDÍGENA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

Constituição Federal/88 - artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 - LDB; Emenda Constitucional nº 53 - FUNDEB; Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais; Referencial Curricular para a Educação Indígena; Resolução SEB Nº 03/99 - Conselho Nacional de Educação; Parecer nº 14/99 - Conselho Nacional de Educação.

2. - PROGRAMA DE Língua Portuguesa (NÍVEL SUPERIOR) – CARGO DE PROFESSOR I - (OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA).

Interpretação e Compreensão de Textos. Identificação e caracterização de gêneros e tipologias textuais. Noções gerais de Fonética e Fonologia. a) Fonema e letra; b) Classificação dos fonemas; c) Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Ortografia (emprego das letras, uso de hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas (Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008). Análise linguística e gramatical. Variação linguística e norma padrão. Emprego das diversas classes de palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Períodos compostos: coordenação e/ou subordinação. Orações reduzidas. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem (de palavras, de construção e de pensamento). Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. As provas de Língua Portuguesa serão elaboradas em conformidade com as normas ortográficas atuais.

3. - PROGRAMA DE MATEMÁTICA (NÍVEL SUPERIOR) – CARGO DE PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INDÍGENA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Funções Algébricas. Equações de 1º e 2º graus, Problemas.

4. - PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - (OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA).

Interpretação de textos; Ortografia. Classes gramaticais; Acentuação Gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Conotação e denotação. Coesão e coerência textual. Estrutura e formação de palavras. Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

5. PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Funções Algébricas. Equações de 1º e 2º graus, Problemas.

PROGRAMA DE MONITOR DE INFORMÁTICA

Fundamentos de computação. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada e saída. Princípios de sistemas operacionais. Ambientes Windows (XP, Vista, 2000, 7 e 2000) e Linux. Internet e Intranet. Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet. Conceitos de protocolos. Acesso à distância a computadores. Conceitos de proteção e segurança. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Instalação de programas e periféricos em microcomputadores. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia. Redes de Comunicação. Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Protocolo TCP/IP. Conceitos de Rede Local. Segurança da Informação.

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:26234D84

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 18/10/2013. Edição 19710
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>